Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 235 /2020 Salvador, 20 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício **nº 017/2020**- DIREL, de 23 de junho de 2020, referente à tramitação do **Projeto de Lei nº 134/2020** de iniciativa do vereador **SUÍCA LULA,** informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SEDUR não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Arnaldo Anselmo.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em: 24/08/2020
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 11:03

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Arnaldo Anselmo** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Rua "02 - Qd 12" - Castelo Branco - 3ª Etapa - Setor 01, logradouro nº 6950, que tem início na Praça "Qd 12" - Castelo Branco - 3ª Etapa - Setor 01, codlog nº 6954, e termina nela mesmo, codlog nº 6950, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 560.848,092, Y - 8.573.187,275 e finais X - 560.775,013, Y - 8.573.230,308, passa a ser denominada **Rua Arnaldo Anselmo.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **17/07/2020**

Anexo Único: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Arnaldo Anselmo	**6950**	**Castelo Branco**

		Cód. Logradouro
Início em:	Praça "Qd 12" - Castelo Branco - 3ª Etapa - Setor	6954
Fim em:	Nela mesmo	6950



Projeto de Lei nº 134/2020 - CMS, de iniciativa do Vereador Suica Lula

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Arnaldo Souza Pinto Gerência de Cadastro Técnico Insc. Administrativo Matrícula:302/973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	Misael Aguilar Neto Diretor Geral Licenciamento DGAL/SEDUR / Mat. 578

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado SUICA LULA	OF Nº 235/2020	Data 24/08/2020

Á Supervisão de Tramitação

Encaminhamos para providências resposta ao Oficio DIREL nº 017/2020 referente ao projeto de lei nº 134/2020 de autoria do Vereador SUICA LULA.

Salvador, 24 de agosto de 2020.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br